



**APLICABILIDADE DA MEDIAÇÃO PARA SOLUCIONAR CONFLITOS
SOCIOAMBIENTAIS ENVOLVENDO RECURSOS HÍDRICOS:
O CASO DO RIO JAGUARIBE**

Caroline Almeida da Silva – UFRB

advocacia@carolinealmeida.adv.br

Genesy Oliveira Martins – UFRB

Lidiane Mendes Kruschewsky Lordelo – UFRB

Magna Freitas dos Santos – UFRB

RESUMO: O Brasil possui o maior potencial hídrico do planeta terra, mas apesar de abundantes, os recursos hídricos não são distribuídos igualmente pelas regiões do país, o que promove diversos conflitos. Ocorre que a via judicial não vem sendo satisfatória para solucionar essas desavenças, seja em razão do rigor técnico e formal, dos altos custos, seja ainda em razão da demora na prestação jurisdicional que, acaba por não atender a urgência que o caso exige, bem como o real interesse das partes. Tal realidade ensejou nas últimas décadas um processo de mudança na gestão pública, relacionada com a discussão teórica sobre governança das águas. Assim, neste novo cenário, é exigido e esperado uma gestão participativa, integrada, descentralizada, por bacia hidrográfica e com mecanismos de resolução de conflitos de forma rápida, pacífica e satisfatória, na qual a mediação - compreendida como uma política pública eficaz para promover uma cultura de preservação ambiental e cidadania - se torna instrumento essencial e imprescindível para resolução dos conflitos, mesmo envolvendo o meio ambiente, bem de uso comum e, portanto, de interesse ou direito difuso. Assim, este estudo tem por objetivo demonstrar a aplicabilidade da mediação para solucionar conflitos socioambientais, em especial os existentes na bacia hidrográfica do Rio Jaguaribe, localizado em Salvador/BA, envolto no projeto de canalização promovido pelo Governo do Estado da Bahia. Para tanto, a classificação metodológica utilizada foi pesquisa bibliográfica e documental, de abordagem qualitativa, baseada nas informações dispostas em jornais online e noticiários sobre o projeto de canalização do Rio Jaguaribe, em discussão desde 2017, além da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal e a Ação Popular proposta contra a canalização de trecho do Rio Jaguaribe. Com base nas técnicas de descrição e análises comparativas da doutrina e da legislação voltados à temática abordada, a pesquisa aponta os ganhos advindos com a aplicação dessa técnica e os benefícios de sua inserção tanto no processo judicial quanto no extrajudicial, uma vez que busca atender o real interesse dos envolvidos, com a conseqüente pacificação e harmonização social. Após o estudo, não se pretendeu esgotar uma temática tão rica, como é a mediação em matéria ambiental, mas foi possível concluir a aplicabilidade do procedimento da mediação no caso de conflito do Rio Jaguaribe, mesmo existindo processos judiciais em andamento, considerando que há uma legislação específica, qual seja: Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015; Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 e Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que permite, inclusive, a participação da administração pública e de diversos atores e grupos sociais na construção de soluções consensuais de conflito socioambientais.

PALAVRAS-CHAVE: Conflito; Socioambientais; Recursos Hídricos; Mediação.